

LEI Nº. 1.172/2012

DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Vigilante	03	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamentos e Transito;

01 – DMER;

2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.0001. – 136 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 05 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em substituição ao servidor ocupante de cargo efetivo de Vigilante **Air Ferreira da Silva** que estará em período de férias **a partir de 05 de abril de 2012**.

O presente busca sua aprovação imediata pois a data de saída do servidor deveria ser em 28 de março, porém foi novamente aprazada para 05/04/2012.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria de Obras, no que pertine a conservação e vigilância dos bens públicos.

É de extrema relevância a função do vigilante, pois garante a segurança do pátio do prédio da prefeitura municipal e do pátio onde ficam as máquinas, carros e a oficina onde são feitos os reparos.

Como há nestes locais objetos de valor, sempre teremos a necessidade de mantermos um vigilante para garantir a proteção ao bem público.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal